

RESOLUÇÃO SEHAB nº 387 / 2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial da Caixa Econômica Federal, e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa que o grupo familiar da **Srª CLAUDIA REGINA CANDIDO PEREIRA SANTOS (CPF: 26979048830) / Sr. ARNALDO DOS SANTOS FILHO (CPF: 12271759811)**, anteriormente convocado na Resolução Sehab 159/2017 e com a unidade habitacional 32, bloco 06 do Condomínio Colibri já atribuída, está indeferido para o atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema em virtude de que consta restrição CADMUT (Cadastro de Mutuários) para Arnaldo dos Santos Filho.

§ 1º Conforme o parecer da Caixa Econômica Federal, o grupo familiar deverá apresentar documentação do imóvel que justifique a inclusão da restrição para o proponente Arnaldo, visto que na matrícula apresentada não menciona que o proponente foi titular do imóvel.

Art. 2º A interessada poderá interpor recurso na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, nos dias **05/02/2018 (2ª feira) ou 06/02/2018 (3ª feira), das 8:30 às 16:00**, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 02 de Fevereiro de 2018.

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária